



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Assegurar o regular abastecimento dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE quando estiverem na cidade de Fortaleza/CE.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote : 1 - Combustíveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alcool (etanol) comum	L	10000	xxx	3,41	34.100,00
0002	Gasolina comum	L	10000	xxx	3,99	39.900,00
0003	Óleo diesel comum	L	5000	xxx	3,40	17.000,00
0004	Óleo diesel tipo S-10	L	5000	xxx	3,40	17.000,00
<b>Total:</b>						<b>108.000,00</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FMS – Fundo Municipal de Saúde, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.066	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0005.2.075	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0017.2.098	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0018.2.099	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.100	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0051.2.108	3.3.90.30.00
08	00	10.304.0058.2.116	3.3.90.30.00

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**Pregão nº 2017.01.16.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2017.01.16.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2017.01.16.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.01.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote : 1 - Combustíveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alcool (etanol) comum	L	10000			
0002	Gasolina comum	L	10000			
0003	Óleo diesel comum	L	5000			
0004	Óleo diesel tipo S-10	L	5000			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

*OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso*

Local e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.01.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.01.16.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4 -** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1 -** O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2 -** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

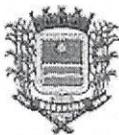
**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) FMS - Fundo Municipal de Saúde, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
Pollyanna Callou de Moraes Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**Tipo - Menor Preço**

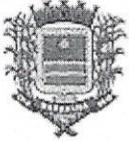
**Edital N° 2017.01.16.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 02 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3523-2459.

Barbalha/CE, 16 de Janeiro de 2017

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2017.01.16.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.01.16.1, cuja abertura está prevista para o dia 02 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 16 de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Extratos Contratuais - Pregão Presencial Nº 2016.12.14.01 - Secretaria Municipal de Administração / Fundo Municipal de Educação / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social.** Objeto: Prestação de serviços de publicações oficiais, em jornais de grande circulação e diários oficiais junto ao Fundo Geral, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social desta prefeitura. Contratada: Hedelita Nogueira Vieira EIRELI - CNPJ nº 07.779.247/0001-74; assina pela Contratada: Ewerton Lopes da Silva - CPF nº 009.745.143-65. Contratante: 01 - Secretaria Municipal de Administração. Assina pela Contratante: Cícero José Diniz Carvalho - Secretário Municipal de Administração CPF nº 790.925.003-72. Valor Global R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais); Contratante: 02 - Fundo Municipal de Educação. Assina pela Contratante: Josival Nogueira Vidal - Secretário Municipal de Educação CPF nº 276.242.853-04. Valor Global R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais); Contratante: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Assina pela Contratante: Antonia Elana Alves Bandeira - Secretária Municipal de Saúde CPF nº 399.375.773-49. Valor Global R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e cem reais); Contratante: 04 - Fundo Municipal de Ação Social. Assina pela Contratante: Fabiany Ribeiro de Oliveira Santiago - Secretária de Trabalho e Ação Social CPF nº 717.656.623-20. Valor Global R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). Duração dos Contratos: Até 31 de dezembro de 2017. Dotações Orçamentárias: 0401 - 04.122.0001.2.005; 0801 - 12.122.0035.2.022; 1001 - 10.301.0041.2.061 e 1101 - 08.244.0040.2.076. Elemento de Despesas Nº 3390.39.00. Fonte de Recursos: recursos próprios. Data de Assinatura dos Contratos: 05 de Janeiro de 2017. **Jati/CE, 18 de Janeiro de 2017. Cícero José Diniz Carvalho - Secretário Municipal de Administração.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Dispensa de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã, em cumprimento à ratificação procedida por Tiago Faustino Pinheiro, Secretário de Obras e Serviços Públicos; Francisco Eliardo Nogueira Vieira, Secretário de Educação; Francisca Geomacia Pinheiro Almeida, Secretária de Saúde; Maria Zulene Diniz Nogueira Pinheiro, Secretária de Assistência Trabalho e Empreendedorismo, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº 2017.01.16.01-DP** a seguir: Objeto: aquisição de combustível destinado a frota de veículos oficiais do Município de Milhã - CE. Relação por: Item - Descrição - Und - Qtde Obras - Qtde FMS Hospital - Qtde FME Ensino Fundamental - Qtde FME Secretaria - Qtde FAS Secretaria - Qtde FAS IGD - Qtde Total - Vr. Unit. - Vr. Total. 1 - Gasolina comum - LT - - - 1.238 - 7.200 - 1.980 - 10.418 - 4,16 - 43.338,88; 2 - Óleo diesel s10 - LT - 6.000 - - 600 - 3.500 - 550 - 10.650 - 3,57 - 38.020,50. Total 81.359,38. Favorecido: M&M Comércio de Combustíveis LTDA - ME CNPJ Nº. 02.357.471/0001-87. Valor total de R\$ 81.359,38 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos). Prazo de execução: da data de assinatura até 28 de fevereiro de 2017. Fundamento Legal: inciso IV, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelos Secretários supramencionados. **Milhã- CE, 16 de janeiro de 2017. Márcio Rubens Pinheiro - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Extrato de Dispensa de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Secretário de Trabalho, Desenv. Social e Segurança Alimentar, Secretário de Cultura, Secretário de Educação e Desporto, Secretário de obras e Serviços Públicos, Secretário de Transporte, Secretário de Saúde, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **Processo Nº 002/2017/PD.** Objeto: Fornecimento de combustível destinados as diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Catunda em face ao estado de situação de emergência no Município de Catunda. Favorecido: Auto Porto Farias Ltda - ME, CNPJ: 14.828.393/0001-30. Valor: R\$ 249.933,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e três reais). Fundamento Legal: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Prazo: 90 (noventa) dias. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelos Srs. Douglas Rodrigues Negreiros, Genivaldo Gonçalves Camelo, Ocean Vasconcelos Gomes, Vital Araújo da Silva, Rondinele Rodrigues de Oliveira, Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira, José Magalhães Rosa, Rogério Rodrigues de Mendonça e Francisco Ernane Teles Lima. **Catunda, 19 de janeiro de 2017. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Concurso VI Maracanaú da Paixão - Edital Nº 01/2017.** O Secretário Executivo de Cultura e Turismo de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 23/01/2017 a 08/03/2017, no horário de segunda a quinta das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 15h 30min.; e sexta das 8:00h às 12h30min, estará selecionando Projetos com o escopo de premiar Projetos de atividades cênicas que identifiquem e difundam as tradições do ciclo da Paixão de Cristo, valorizando a participação das comunidades locais. Estes Projetos farão parte da programação do VI Maracanaú da Paixão, na Modalidade Artes Cênicas, nas categorias: Apresentação Teatral 1, Apresentação Teatral 2, Apresentação Teatral 3, Apresentação Teatral 4 e Queimação de Judas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, tudo conforme especificações contidas no Edital nº 01/2017 e seus anexos, os quais encontram-se na íntegra no site [www.maracanau.ce.gov.br](http://www.maracanau.ce.gov.br), e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Rua Edson Queiroz, nº 5, Bairro Antônio Justa, CEP 61.905-990, Maracanaú - Ceará, no horário de segunda a quinta das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 15h 30min.; e sexta das 8:00h às 12h30min, ficando o solicitante obrigado a fornecer CD room ou pen drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (085) 3371.4001. **Maracanaú, 19 de janeiro de 2017. (Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Maracanaú. Cristiano Benevides Bezerra- Secretário Executivo de Cultura e Turismo).**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.01.16.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2017.01.16.1**, do tipo **Presencial**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 16 de janeiro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.01.19.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, tombado sob o nº. **2017.01.19.1**, cujo objeto é a contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 02 de Fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito/CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3544-1223. **Farias Brito/CE, 19 de Janeiro de 2017. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização dia 01 de fevereiro de 2017 às 10:00hs, **Pregão Presencial Nº 06.001/2017-PP.** Objeto: aquisição de material elétrico para manutenção dos serviços de iluminação pública no Município de Ararendá-CE. Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. **Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro.**



